

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

#### REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo destina-se à contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e em cilindros, atendendo as unidades executivas Sesc Anápolis, Sesc Pirenópolis, Sesc Jataí, Mesa Brasil, Sesc Universitário, Sesc Campinas, Sesc Faíçalville, Sesc Itumbiara, Sesc Caldas Novas, Sesc Centro e Administração - seção de Patrimônio, por um período de 12 meses.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel distribuídos em cilindros de 13 kg (P13), 45 kg (P45) e 190 kg (P190), tem como objetivo atender as ações sistemáticas, a produção de lanches para comercialização em lanchonetes, desjejum, jantares, e na produção de lanches para funcionários das unidades e ainda para o desempenho dos equipamentos da Lavanderia e aquecimento dos Boilers da unidade Sesc Caldas Novas.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant	Und	Local de Entrega
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	10	Und	Sesc Anápolis
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	30	Und	Sesc Anápolis
03	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	05	Und	Sesc Pirenópolis
04	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	48	Und	Sesc Pirenópolis
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	03	Und	Sesc Jataí
06	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	02	Und	Mesa Brasil
07	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	03	Und	Sesc Universitário
08	Gás liquefeito de petróleo (GLP) - cilindro P 190 - fornecimento instalação de registros, conexões e acessórios necessários para funcionamento do cilindro (e comodato), sistema de abastecimento a granel em central de gás, norma ABNT NRB 14024, composição básica: propano e butano, fabricação de acordo com as normas ABNT e entrega parcelada, conforme necessidade. A empresa deverá fornecer/disponibilizar em comodato dois cilindros	200	KG	Sesc Campinas
09	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	12	Und	Sesc Faíçalville
10	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	06	Und	Sesc Itumbiara
11	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	06	Und	Sesc Caldas Novas

12	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	03	Und	Sesc Caldas Novas
13	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	24	Und	Sesc Centro
14	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P13	1	Und	ADM-Patrimônio

### 3.1. Itens 01, 03, 07, 11 e 14 - Cilindro P13

Capacidade de 13 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

### 3.2. Itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 12 e 13- Cilindro P45

Capacidade de 45 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

### 3.3. Item 08 - Cilindro P190.

Capacidade de 190 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Abastecimento de cilindro de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P190; em regime de comodato. Com fornecimento e instalação de registros, conexões e acessórios necessários para funcionamento dos cilindros. Sistema de abastecimento a granel – norma ABNT NBR 14024; composição básica – propano e butano; fabricação de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

## 5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 5.1.** As quantidades descritas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS servem como referência, cabendo a contratante solicitar apenas a quantidade necessária para o desenvolvimento de suas atividades, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.
- 5.2.** O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), emitido pelo Seção de Gestão de Contratos, na unidade discriminada no tópico 6 "LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.
- 5.3.** Para os itens 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 13 os cilindros/botijões deverão ser fornecidos em sistema de comodato.
- 5.4.** A empresa vencedora do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) granel cilindro P45 deverá realizar o transporte, montagem e desmontagem dos cilindros em comodato nos locais descritos, sem custo adicional
- 5.5.** As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa e com demais itens de proteção individual que seja necessário para o desempenho da função.
- 5.6.** No caso de materiais recusados, a contratada deverá substituí-los, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos ou imediatamente caso venha a afetar o atendimento ao público da unidade, sem ônus para o Sesc.
- 5.7.** O cilindro não pode estar com o lacre violado, amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de dano.
- 5.8.** O fornecedor contratado será responsável pela instalação e/ou troca e reabastecimento dos cilindros dentro do local indicado pelo representante do Sesc.
- 5.9.** Os produtos devem atender a portaria Nº 47 de 24/03/99 ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), NBR (Normas Brasileiras) 14024 e 8614, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
- 5.10.** Durante a entrega e/ou reabastecimento, a contratada deverá garantir por meio físico o isolamento e sinalização da área.
- 5.11.** Consideram-se incluídos no fornecimento do objeto todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega do produto perfeitamente pronto e acabado em todos os seus detalhes.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

**6.1. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Para os itens 01 e 02.**

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí. Anápolis, Goiás.  
Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

**6.2. Pousada SESC Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Para os itens 03 e 04.**

Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis, Goiás. Contato: (62) 3331-1383.

**6.3. SESC JATAÍ (03.671.444/0012-08) - Para o item 05.**

Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria. Jataí, Goiás. Contato: (64)3605-0129 e 3605-0130.

**6.4. MESA BRASIL SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19) – Para o item 06.**

Avenida Vera Cruz com Rua Caravelas, nº1021, Quadra 45 A, Lote 1 a 6, Jardim Guanabara. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-9500.

**6.5. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0005) – Para os itens 07.**

Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

**6.6. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) - Para o item 8**

Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400

**6.7. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Para o item 09**

Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330

**6.8. SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32) – Para o item 10.**

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

**6.9. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Para os itens 11 e 12.**

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64)3455-9400.

**6.10. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) - Para o item 13.**

Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

**6.11. SESC ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO (CNPJ: 03.671.444/0001-47) – Para o item 14.**

Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com à Rua 122, nº415 - Setor Sul, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3523-6953

**7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO****7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

**b)** Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**c)** Documento comprobatório do representante legal da licitante:

**c-1)** Cópia da cédula de identidade do representante legal.

**c-2)** Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

**7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

**7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- a)** Deverá ser apresentado pelo licitante o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB);
- b)** Registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo – ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, dentro de seu prazo de validade.
- c)** E ainda, Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

## **8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 8.1.2.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.
- 8.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 8.1.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 8.1.5.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir à aquisição.
- 8.1.6.** Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.1.7.** Fornecer o gás-GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.
- 8.1.8.** Fornecer o gás-GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Movimentação de Cargas Perigosas-MOPE.
- 8.1.9.** Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na unidade quanto no período de vigência do contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene.
- 8.1.10.** Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a contratante, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da contratada e apontados pela contratante.
- 8.1.11.** Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.
- 8.1.12.** Designar formalmente preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato, mantendo contato direto com fiscal indicado pela contratante.

**8.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

**8.1.14.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o(s) fiscal (is) informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**8.2.2.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

**8.2.3.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**8.2.4.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**8.2.5.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no produto fornecido, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

**8.2.6.** O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

**10.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

**10.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**10.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**10.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**10.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**10.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**10.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**11.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**11.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

**12.1.3.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.2.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.3.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.4.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12. DAS PENALIDADES, item 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.5.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

#### 13.1 Sesc Anápolis

##### Fiscal

Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk  
Nutricionista  
Matrícula: 5462 CPF: 961.824.071-15

##### Suplente

Jarlene Santana Barbosa  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 9583 CPF: 789.425.781-87

#### 13.2 Sesc Pirenópolis

##### Fiscal

Maiza Claudia Xavier Kamimura  
Gerente  
Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861.95

##### Suplente

Hiara da Silva Modesto Oliveira  
Assistente Técnico  
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

#### 13.3 Sesc Jataí

##### Fiscal

Cristina Medeiros Carvalho  
Assistente Técnico Serv. Gerais  
Matrícula: 8994 CPF: 713.596.641-49

##### Suplente

Rodrigo Cabral Carvalho  
Gerente  
Matrícula: 1854 CPF: 015.875.031-40

#### 13.4 Mesa Brasil Sesc

##### Fiscal

Nayara Modes Cintra  
Nutricionista Mesa Brasil Sesc Goiás  
Matrícula: 9767 CPF: 047.051.921.50

##### Suplente

Déborah Dias Oliveira  
Gerente Mesa Brasil Sesc Goiás  
Matrícula: 8116 CPF: 031.475.071-14

#### 13.5 Sesc Universitário

##### Fiscal

Genystela Medeiros de Araújo  
Nutricionista  
Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70

##### Suplente

Sabrina Caetano Cabral  
Gerente de Unidade  
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

#### 13.6 Sesc Campinas

##### Fiscal

Camila Corrêa Spindler  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 6278 CPF: 707.514.471-53

##### Suplente

Cláudia de Castro O. Montes  
Gerente de Unidade  
Matrícula: 1702 CPF: 479.123.591-68

#### 13.7 Sesc Façalville

##### Fiscal

Ana Paula Azevedo Lima  
Nutricionista  
Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36

##### Suplente

Daniela Divina Vieira Pontes  
Chefe Serv. Gerais  
Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82

#### 13.8 Sesc Itumbiara

##### Fiscal

Fernanda Soares De Barros  
Resp. Setor de Infraest. Op. E Serviços  
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551.34

##### Suplente

Priscila Protasio B. Conegundes  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 8599 CPF: 991.737.271.72



### **13.9 Sesc Caldas Novas**

#### **Fiscal**

Erika Neves da Costa  
Chefe do Setor de Alimentação  
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

#### **Suplente**

Hylla Rannyella R. da Silva  
Nutricionista  
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

### **13.10 Sesc Centro**

#### **Fiscal**

Larissy Barbosa Moreira  
Nutricionista  
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

#### **Suplente**

Fernanda Duarte Lacerda  
Gerente de Unidade  
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

### **13.11 Sesc Administração - Seção de Patrimônio**

#### **Fiscal**

Paulo de Faria Veloso  
Matrícula: 2303 CPF: 628.305.701-20  
Assistente Administrativo

#### **Suplente:**

Lindomar Antônio da Silva  
Chefe da Seção de Patrimônio  
Matrícula: 0162 CPF: 508.251.351-68

## **14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 02 de julho de 2021